

## ATA da 591ª SESSÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA

(05 de maio de 2011)

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e onze, realizou-se a Quingentésima Nonagésima Primeira (591ª) Sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, em sua Sede, à Rua General Severiano, número noventa (90), em Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, com a presença do Presidente da Comissão Deliberativa, Odair Dias Gonçalves, do Representante do Ministério de Ciência e Tecnologia na Comissão Deliberativa, Rex Nazaré Alves, do Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear, Laercio Antonio Vinhas e do Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento, Marcos Nogueira Martins. O Senhor Presidente deu as boas vindas a todos e submeteu para exame o assunto de pauta: Alteração das Tabelas I e II do Anexo à portaria CNEN nº 279, de 05 de dezembro de 1997, referente aos Materiais Produzidos no Brasil, acrescentando os produtos tetraborato e metaborato de lítio e suas misturas, contendo até 10% de outros compostos de lítio – exceto os compostos hidróxido de lítio, carbonato de lítio e cloreto de lítio – com uma cota anual de importação de 270kg (duzentos e setenta) e diminuindo a cota anual de importação de “Demais Compostos Inorgânicos de Lítio” de 15 (quinze) toneladas para 10 (dez) toneladas: A Comissão Deliberativa, com base nas justificativas técnicas apresentadas no processo nº 01341-002785/2009-01, aprovou as alterações, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 103, de 05 de maio de 2011; **ASSUNTOS GERAIS:** A Comissão Deliberativa recomenda que as instituições nucleares envolvidas com a geração de energia elétrica estudem as causas e conseqüências do acidente de Fukushima; **ENCERRAMENTO:** Nada mais tendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão da Comissão Deliberativa.



**ODAIR DIAS GONÇALVES**  
PRESIDENTE



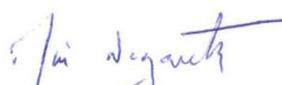
**Rex Nazaré Alves**  
Membro



**LAERCIO ANTONIO VINHAS**  
MEMBRO



**Marcos Nogueira Martins**  
Membro



**Rui Nazareth**  
Secretário